



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 13350-000
Fone./Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318 Ramal 206 - email: rh@igarata.sp.gov.br

Igaratá
Cidade das Águas

PORTARIA Nº 115, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"Instaura Sindicância e dá outras providências".

O Sr. Celso Fortes Palau, Prefeito do Município de Igaratá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o servidor público CLAUDIO FERNANDO DOS REIS SANTOS, admitido através de Concurso Público nº 02/09, exercendo a função de Serviços Gerais, adentrou no paço municipal na data de 14/03/17, desrespeitando o Prefeito Municipal e Servidores Público lotados no Paço Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância no âmbito do Executivo do Município de Igaratá, objetivando apurar:

- a) Conduta do funcionário público CLAUDIO FERNANDO DOS REIS SANTOS, no exercício de suas funções.

Art. 2º - Fica constituída Comissão Sindicante para os fins delineados nesta Portaria, Comissão esta composta por três membros, servidores municipais, a saber:

- a) Diego Levi Basto Silva, servidor comissionado – RG 2.959.457-0;
- b) Elvis Presley Ferreira Alves, servidor efetivo – RG 29.455.917-6;
- c) Natália Carvalho Silva – servidora efetiva -RG.47.703.858-X

Parágrafo único: Competirá ao membro Diego Levi Basto Silva, presidir a Comissão Sindicante e à membro Natália Carvalho Silva, ofertar o relatório final.

Art. 3º - O procedimento de que trata o artigo primeiro tramitará sob a tutela do Presidente da Comissão ora instituída o qual fica incumbido de impulsionar o efetivo andamento processual, indicando o servidor responsável a funcionar na qualidade de escrevente do feito, desde a sua autuação até conclusão final.

Art. 4º - A Comissão Sindicante poderá realizar todas as diligências necessárias envolvendo a apuração do objeto descrito nesta portaria, dentre as quais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318 Ramal 206 - email: rh@igarata.sp.gov.br



promover a oitiva de servidores, convocando-os para tanto, e a oitiva de outras testemunhas, que deverão ser convidadas a depor perante a Comissão, e realizar quaisquer atos lícitos necessários à instrução.

§ 1º - Os servidores municipais envolvidos, deverão ser notificados do inteiro teor desta Portaria que se constitui na inicial do procedimento, bem como serem notificados para acompanhar os trabalhos e, querendo, constituir advogado para acompanhar o presente procedimento, produzir provas e fazer as intervenções e alegações que entender de seu interesse, bem como de que poderá ter vista e extrair cópia dos autos.

§ 2º - Da notificação que tratam os parágrafos deste artigo constará advertência de que o notificado poderá ofertar defesa prévia escrita em até 03 (três) dias, na qual pode requerer a produção das provas que entenda conveniente, prazo esse contado da data da efetiva entrega da notificação inicial.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação, pela Comissão Sindicante, do relatório final conclusivo do processo de Sindicância de que trata esta Portaria, que pode ser pela procedência da suspeita que deu origem à sindicância, ou pela sua improcedência.

Parágrafo Único – O prazo de que trata o “caput” poderá ser prorrogado fundamentalmente, mediante simples despacho do Chefe do Executivo no processo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 15 de março de 2017.


CELSO FORTES PALAU

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra


JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO

Secretária